



# PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

## JUSTIFICATIVA

### Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

**OBJETO:** Repasse Financeiro para a realização da 12ª Edição dos Jogos da Solidariedade

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**ENTIDADE:** Associação Jogos da Solidariedade – CNPJ nº 13.569.081/0001-97

O Projeto da 12ª Edição dos Jogos da Solidariedade foi encaminhado pela AJS – Associação Jogos da Solidariedade para a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, constando neste o plano de trabalho e documentos, o que, devidamente analisado pela secretaria, foi encaminhado ao Gabinete da Prefeita, com a manifestação pela possibilidade de repasse de valor para a realização do evento, constando nesta a respectiva rubrica.

Consultada a Procuradoria-Geral do Município a respeito da forma de aplicação da Lei 13.019/2014 no presente caso, esta manifestou-se por meio do PARECER/PGM/677/2017 pela inexigibilidade do Chamamento Público e pelo envio ao Poder Legislativo para apreciação e autorização, da despesa.

Deste modo, conforme autorizado pelo art. 31 da Lei 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade nos casos em que houver a *“inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”*, tendo a AJS se enquadrado nestas características, viável, portanto, a dispensa do chamamento público.

Isso posto, encaminhe-se os documentos, incluindo-se o parecer da PGM, para a publicação da decisão de inexigibilidade de Chamamento Público no site da Prefeitura de Alegrete, no link respectivo, aguardando-se o transcorrer do prazo de 5 (cinco) dias previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, antes do envio do PL para a Câmara Municipal de Alegrete.

Alegrete, 14 de agosto de 2017.



**CLENI PAZ DA SILVA**  
Prefeita de Alegrete